



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Procedimento administrativo nº: 022/2025

Inexigibilidade nº: 002/2025

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 1ª REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 62.021.837/0001-74, com sede na Rua Clímaco Barbosa, 217 – Cambuci – São Paulo/SP – CEP: 01523-000 na pessoa do seu Presidente Dr. Dácio Eduardo Leandro Campos, doravante denominado **CONTRATANTE**;

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.994.043/0001-40, sediada no SRTVS Quadra 701 bloco “O” Edifício Centro-Multiempresarial - sala 804 - Brasília- DF – CEP 70340-000, representada neste ato pelos seus sócios diretores ARGILEU FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, CPF nº 742.669.348-15 e RG nº. 7.920.193 SSP-SP ou FERNANDO DA SILVA BORTOLI, brasileiro, RG nº. 478.068 – SSP – DF, doravante denominado **CONTRATADO**.

O presente contrato administrativo de nº 06/2025, tem por objeto a contratação dos serviços oferecidos pela empresa Implanta Informática, compreendendo o software IMPLANTA e todos os serviços correlatos necessários à sua operacionalização, incluindo suporte técnico, manutenção, capacitação de usuários e consultoria para implantação, visando atender às demandas do Conselho Federal de Biomedicina e, quando aplicável, dos órgãos e/ou entidades participantes, conforme relação constante do Anexo II – A do termo de referência.

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados fornecidos pela empresa Implanta Informática, compreendendo:



- a) Disponibilização e locação dos 18 módulos obrigatórios e indivisíveis do software Implanta, quais sejam, SISCAF, Processos, SISDOC, Fiscalização, CRM, SISCONT, SISPAT, CCCustos, Gestão, Portal, Agenda Financeira, Compras & Contratos, Licitações, SIALM, SISPAD, Programas e Projetos, PCS e Auditoria;
- b) Suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial;
- c) Manutenção preventiva e corretiva do sistema;
- d) Atualizações periódicas e melhorias evolutivas;
- e) Treinamento, consultoria técnica e acompanhamento operacional (quando demandados, mediante contratação por hora);
- f) Execução de serviços correlatos indispensáveis à utilização integral do sistema.

1.2. A execução dar-se-á conforme as atividades, fases e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste contrato.

2. FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre da Ata de Registro de Preços – Inexigibilidade de Contratação nº 19/2025, com fundamento no § 6º do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, referente à contratação dos serviços da empresa Implanta Informática, objeto do processo administrativo nº 046/2025, devidamente autorizado.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços objeto deste contrato serão prestados de forma consultiva e especializada, mediante reuniões presenciais ou online, suporte técnico, manutenção do sistema, treinamentos e acompanhamento operacional, conforme especificado no Termo de Referência.

3.2. O fornecimento dar-se-á de maneira parcelada por etapas de utilização do software, observando o cronograma definido, sem prejuízo de ajustes mediante comum acordo entre as partes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO MS – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

3.3. As entregas consistirão em produtos técnicos e serviços correlatos, disponibilizados em meio eletrônico, de acordo com a necessidade do Contratante e compatíveis com as fases de execução previstas.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O Contratante pagará ao Contratado o valor neste contrato, correspondente à locação de 18 módulos, suporte técnico e manutenção, excluindo horas de treinamento, consultoria técnica e acompanhamento operacional, que serão contratadas por hora conforme necessidade.

4.2. O valor contratado referente ao **Lote 08** é de **R\$ 594.600,00**, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 49.550,00, mediante apresentação de nota fiscal ou documento equivalente e atesto do gestor responsável.

4.2.2. As quantidades referentes aos dias de deslocamento para treinamento, consultoria técnica, acompanhamento operacional e serviços eventuais de melhorias, serão contratadas separadamente, conforme necessidade acordada previamente com a Contratada e pelo valor constate na proposta.

4.3. O pagamento está condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

5. DO REAJUSTE

5.1. A cada 12 (doze) meses de vigência do presente Contrato, o seu valor poderá sofrer reajuste, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), verificado no período. Não havendo índice substituto, as partes em comum acordo, negociarão o índice de reajuste.

Parágrafo Único: Não tendo sido divulgado o índice relativo aos exatos meses em questão, o reajuste será realizado pelos últimos 12 (doze) meses divulgados.

6. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização do presente contrato serão realizadas por servidor ou equipe designada pelo CFBM, doravante denominado Gestor do Contrato, que terá a atribuição de acompanhar a



execução, conferir a conformidade das entregas, receber relatórios e validar os serviços disponibilizados pelo Contratado.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato garantir conformidade com o Termo de Referência, atestar documentos e relatórios, comunicar irregularidades, elaborar relatórios de acompanhamento e encaminhar recomendações sobre ajustes ou prorrogações.

6.3. A fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, completude e tempestividade dos serviços, nem do cumprimento integral das obrigações contratuais.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. Os serviços serão prestados prioritariamente na sede do CRBM, podendo ser realizados total ou parcialmente de forma remota, garantindo acesso aos módulos do software Implanta aos usuários autorizados.

7.2. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, observando o cronograma definido no Termo de Referência, podendo ser prorrogado, até o limite legal.

7.3. A aceitação dos serviços será feita pelo Gestor do Contrato mediante verificação de conformidade com:

- a) O Termo de Referência (Anexo I);
- b) O cronograma de execução;
- c) A efetiva funcionalidade do software, suporte técnico e manutenção;
- d) A disponibilidade e desempenho dos módulos locados.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

6.2.2.1.1.01.04.04.012 Serviços de Informática



8.2. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. VIGÊNCIA

9.1. O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 21 de dezembro de 2025, encerrando-se em 21 de dezembro de 2026.

9.2 O prazo de vigência dos serviços contínuos de manutenção e suporte técnico, poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/2021.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelos serviços será realizado em 12 parcelas mensais, sendo que a primeira parcela deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

10.2. A liberação do pagamento está condicionada à apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, atestada pelo gestor responsável.

10.3. As quantidades referentes as horas de treinamento, consultoria técnica, acompanhamento operacional e serviços eventuais de melhorias, serão contratadas separadamente, conforme necessidade acordada previamente com a Contratada e pelo valor constate na proposta

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Responsabilidade da Contratada

11.1.1. assinar o presente contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal expedida pela Administração;

11.1.2. responsabilizar-se integralmente pelas despesas, encargos e providências necessárias à plena execução dos serviços objeto deste contrato;

11.1.3. manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



11.1.4. executar os serviços com zelo, eficiência e observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I);

11.1.5. comunicar imediatamente ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução do objeto;

11.1.6. responder, de forma exclusiva, por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes de atos praticados por seus prepostos na execução do presente contrato.

11.2. Obrigações da Contratante

11.2.1. Tomar ciência do conteúdo da presente Contrato e de suas eventuais alterações, assegurando a observância de suas disposições quando da utilização.

11.2.2. Formalizar a demanda de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço, documento equivalente, de acordo com a necessidade, observados os quantitativos e condições constantes do contrato.

11.2.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, em especial quanto aos valores praticados e à vantajosidade da contratação, comunicando ao órgão gerenciador eventuais inconsistências ou desvantagens identificadas.

11.2.4. Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, aplicando, quando necessário, as penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.5. Registrar em sistema oficial e/ou comunicar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades detectadas ou penalidades aplicadas, após a observância do devido processo legal.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O contratado que incorra em infração sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. CASOS DE EXTINÇÃO



13.1. O contrato poderá ser extinto, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo decorrer do prazo de vigência contratual;
- b) Pelo cumprimento integral das obrigações previstas neste contrato;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovado, que inviabilize a execução do objeto;
- d) Por interesse público, devidamente fundamentado e justificado pela Administração;
- e) Por descumprimento contratual pelo Contratado, após aplicação do contraditório e ampla defesa, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.2. Em caso de extinção do contrato, seja por iniciativa da Administração ou do Contratado, será assegurado o regular trâmite de acertos financeiros e entrega de produtos e documentos, respeitando-se os direitos e obrigações das partes até a data da extinção.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Qualquer alteração no contrato deverá ser formalizada mediante termo aditivo, respeitando a legislação vigente, especialmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Poderão ser autorizados acréscimos ou supressões quantitativos ou qualitativos, desde que:

- a) Necessários à adequada execução do objeto;
- b) Observem a vantajosidade para a Administração;
- c) Não comprometam a finalidade e a natureza do projeto;
- d) Sejam formalmente justificados e registrados.

14.3. Os acréscimos e supressões não poderão ultrapassar os limites legais, devendo ser comunicados e aprovados pelo Gestor do Contrato antes da efetivação.

14.4. Eventuais ajustes de prazo, metodologia ou forma de entrega, que não alterem o valor do contrato, também deverão ser formalizados por termo aditivo, garantindo a ciência e concordância das partes.



15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. O Contratado deverá observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), bem como quaisquer normas complementares vigentes.

15.2. O Contratado se obriga a tratar os dados pessoais obtidos no tratamento de dados do software **Implanta**, adotando medidas técnicas e administrativas capazes de proteger os dados contra acesso não autorizado, perda, alteração ou divulgação indevida.

15.3. É vedado ao Contratado compartilhar, ceder ou transferir a terceiros quaisquer dados pessoais sem autorização expressa do Contratante, exceto quando exigido por lei ou por ordem judicial.

15.4. O Contratado deverá notificar imediatamente o Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa comprometer dados pessoais tratados em razão do contrato.

15.5. A obrigação de proteção de dados pessoais permanece vigente mesmo após a extinção do contrato, enquanto perdurar a necessidade de tratamento ou armazenamento de informações pessoais relacionadas ao projeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Considerando tratar-se de contratação por inexigibilidade de licitação, em razão da exclusividade do produto fornecido, qual seja, o software **Implanta** e seus serviços indispensáveis de suporte, manutenção e atualização, não será exigida garantia de execução, nos termos do art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins legais, o Termo de Referência e a proposta apresentada pelo Contratado durante o procedimento administrativo que deu origem à contratação, os quais fazem parte integrante e indissociável deste instrumento.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
JURISDIÇÃO MS – SP (SEDE)
LEI 6.684 DE 03 DE SETEMBRO DE 1979
DECRETO Nº 88.439 DE 28 DE JUNHO DE 1983
CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA - 1ª REGIÃO

17.3. O Contratante providenciará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial da União.

17.4. As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento assinado eletronicamente.

CONSELHO REGIONAL
DE
BIOMEDICINA:6202183
7000174

Digitally signed by CONSELHO
REGIONAL DE
BIOMEDICINA:62021837000174
Date: 2025.12.17 11:10:47
-03'00'

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 1ª REGIÃO
CONTRATANTE

IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADO